



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**  
**Implantação de Sistema de Telefonia IP com Fornecimento de Equipamento em Comodato**

Edital destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, estado de SERGIPE através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**, através de seu Pregoeiro o **Sr. Cledson Silva Santos** designado pelo Decreto Municipal nº 101/2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 08 de Agosto de 2014 e o Decreto Municipal nº 022/2013, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto a **Implantação de Sistema de Telefonia IP com Fornecimento de Equipamento em Comodato**, em conformidade com o Anexo I que é parte integrante deste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**DATA: 02 de fevereiro de 2018**

**HORÁRIO LOCAL: 10h**

**LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça da Matriz, nº 49 – Centro. Divina Pastora - Sergipe.**

**Formalização de Consultas e Edital:** Setor de Licitação - Endereço na **Praça da Matriz, nº 49 – Centro. Divina Pastora - Sergipe**, no horário das 8 horas às 13 horas;

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Divina Pastora - Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
3. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

**2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar da presente licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 3.0 deste Edital.

2.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

2.3 - **Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014**, essa licitação será realizada **EXCLUSIVAMENTE** com a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.4 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

*(Handwritten signature)*



2.4.1 - A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida no corrente ano, conforme Art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.

2.4.2 - A licitante que declarar ser Microempresa ou empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 2.4.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto, não poderá participar desta licitação.

**2.4.3 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;**

2.5 - Não será admitida a participação na presente licitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.5.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

2.5.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

2.5.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

2.5.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município de Divina Pastora.

### 3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador/proprietário ou por mandatário.

3.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

3.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, **principalmente para formular propostas, ofertar lances, apresentar recursos e impugnações.**

3.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: **a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.**

II – Os mandatários por meio de procuração particular deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato. **Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.**

3.5. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se o que dispõe o item nº 3.6. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **Anexo V deste edital.**

3.6. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.7. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em **original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor da equipe de apoio).**

3.8. **Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou documentos de habilitação.**

### 4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome da licitante e com os seguintes dizeres:



ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018.  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018.  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

4.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua vernácula, digitada e impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome do licitante (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

- a) o seguinte título: **"PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 DA PREFEITURA DE DIVINA PASTORA/SE"**;
- b) o nome da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários;
- c) especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido de acordo com o Anexo I – Termo de Referência;
- d) cotação de preços em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo aos itens cotados, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula, declarando que já estão inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao serviço. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- e) os preços unitários e totais dos itens, e o preço global da proposta que deverá ser expresso em algarismo e por extenso, conforme Modelo de Proposta – Anexo II, deste Edital.
- f) o prazo da prestação do serviço é de um ano,
- g) o prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dos envelopes.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento objeto da presente licitação.

5.4. Não serão corrigidos pelo pregoeiro erros matemáticos que altere o valor unitário do item, no entanto poderá ocorrer a correção de erros matemáticos que altere o valor global do item, desde que mantido o valor unitário expresso na proposta.

5.5. Nas propostas que omitirem o prazo de validade da mesma, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital, no item 5.1, alínea "g".

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

*(Handwritten signature)*



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador;
- b) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia Região da sede da Empresa;
- c) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível técnico ou superior devidamente reconhecido pela entidade competente.

### **6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a) Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, caso não apresente data de validade, antes da data de entrega dos envelopes;

### **6.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

6.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4.3. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4.4. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei

*[Handwritten signature]*



Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

#### **6.5. OUTROS ELEMENTOS:**

a) Declaração de que cumpre o disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do **anexo IV** deste edital;

b) Declaração do próprio licitante de que prestará ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA e QUALIFICADA e que tal assistência atenda eventuais demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA-SE.

c) Declaração de Vistoria aos locais de instalação.

6.5.1 Os documentos acima poderão ser apresentados **em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro e sua equipe, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.**

6.5.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.5.3. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cujo pela sua própria natureza não contemplem o prazo de validade.

6.5.4. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações deste edital ou não provar sua regularidade serão inabilitados, salvo o disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **7. DO PROCEDIMENTO**

7.1. No dia, hora e local mencionados neste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Após o credenciamento, a empresas licitantes através de seus representantes deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar **uma declaração** (modelo no **Anexo III**), **fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.** O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame.**

7.3.1. **Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.**

7.3.2. Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 7.3, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

7.4. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas aptas para a fase de lances, as empresas que, atenderem a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos;

7.5. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.6. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM** e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:**

67.7.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

7.7.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

7.2.3. Ofertarem preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

7.7.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

7.7.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.8. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pelo

u



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

000059

Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.9. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço por item, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

7.10. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de no máximo dois (2) minutos para oferta de seus lances.

7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. O Pregoeiro poderá, motivadamente estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R\$ 0,10 (dez centavos), para o valor do item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

7.12.1. O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;

7.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

7.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente certame;

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.16. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

7.20. Por se tratar de licitação destinada **exclusivamente a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, não serão aplicadas as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, porém ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

7.21. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

7.22. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);

7.23. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar ao Pregoeiro, na reunião, disquete ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;

7.24. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos ao Prefeito deste Município de Divina Pastora – Sergipe, para fins de homologação do resultado da licitação;

7.25. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

7.26. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

7.27. Das reuniões relacionadas com o presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;

7.28. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;



000060

7.29. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

7.30. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

7.31. O Pregoeiro e/ou o Prefeito deste Município de Divina Pastora - Sergipe poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;

7.32. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

7.33. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos, serão devolvidos aos licitantes, ficando os mesmos obrigados a apresentarem devidamente atualizados na data em que será designada uma nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

7.34. Concluída todas as etapas da licitação, as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

7.35. Após a adjudicação pelo pregoeiro do(s) vencedor (es) na sessão, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada será devolvida ao(s) seu(s) representantes. Acaso a adjudicação ocorra em momento posterior a sessão de julgamento das propostas e documentos de habilitação, ou não tenha a licitante representante na sessão para que se faça a devolução, o envelope com a documentação ficará sob a guarda do pregoeiro devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, do qual o licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Divina Pastora - Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame:

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e no prazo de 24 horas, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.3. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.6. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;  
II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Divina Pastora, localizada no endereço constante nas disposições preliminares deste edital, observando-se os procedimentos do item 8.4;

*R*



8.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divina Pastora.

8.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará e homologará o presente certame.

## 9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observado o disposto na Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 137/2013.

9.2. O pregoeiro exercerá a condução dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarce o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exmº. Sr. Prefeito do Município de Divina Pastora, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A contratada se obriga a:

11.1.1 **O prazo do para prestação de serviço será de um ano** a contar da assinatura do contrato.

11.1.2 A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para que haja um perfeito cumprimento da prestação do serviço objeto desta licitação, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável ainda pelos gastos decorrentes da entrega por parte de seus funcionários.

11.1.8. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

11.1.9. Prestar o serviço objeto deste certame no prazo de estabelecido pela CONTRATANTE;

11.1.10. Responsabilizar-se pela prestação do serviço, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

11.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Divina Pastora;

11.1.12. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

11.1.13. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

11.1.14. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações do serviço a ser prestado, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

11.1.16 Relatar toda e qualquer irregularidade observada na prestação do serviço;

11.1.17 Responsabilizar-se por todos os danos, causados ao Município ou a terceiros, por seus empregados ou cooperados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Gestora.

11.1.18 Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que for solicitado os comprovantes de regularidade fiscal;

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**12.1 - A Prefeitura Municipal de Divina Pastora obriga-se a:**

a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa prestadora de serviço;

b) Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas na prestação do serviço;

c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite do serviço prestado;

d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da prestação do serviço;

f) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

000062

- g) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação de serviço objeto desta licitação;
- h) Propiciar todas as facilidades indispensáveis a boa prestação do serviço.

### 13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Divina Pastora, para o exercício de 2018, conforme segue:

Unidade Orçamentária	03 – Secretária Municipal de Administração
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção da Secretaria
Classificação Econômica	33903900 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física
Fontes de Recurso	0100000 – Recursos Próprios

Unidade Orçamentária	03 – Secretária Municipal de Administração
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção da Secretaria
Classificação Econômica	33903000 – Material de Consumo
Fontes de Recurso	0100000 – Recursos Próprios

Unidade Orçamentária	03 – Secretária Municipal de Administração
Projeto/Atividade	1004 – Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos
Classificação Econômica	44905200 – Equipamentos e Material Permanente
Fontes de Recurso	0100000 – Recursos Próprios

### 15. DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o serviço executado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 15.1.1 – Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;
- 15.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de serviço atestada(s) e liquidada(s);
- 15.1.3 – Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e FGTS;
- 15.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Divina Pastora efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Divina Pastora poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA – I** - pelo atraso na prestação do serviço, quando não justificado ou rejeitado pela Secretaria: **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitada a 2% (dois por cento) deste.

**II** - pela recusa na prestação do serviço e/ou pelo atraso injustificado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

**III** - A aplicação das multas estabelecidas nos itens acima não impede que a CONTRATANTE, se entender conveniente e oportuno, rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas neste termo - **DAS SANÇÕES**, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para a prestação do serviço,

16.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.



## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para receber a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Prefeitura Municipal de **Divina Pastora** ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de **Divina Pastora**, mediante pedido devidamente justificado, protocolizado no Setor de Licitação até o seu termo final;

17.3. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante as penalidades legalmente cabíveis, a Prefeitura Municipal de **Divina Pastora** poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.5. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Divina Pastora** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.6. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de **Divina Pastora** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.8. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato;

17.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de **Divina Pastora**;

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 07h às 13h, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de **Divina Pastora** ou e-mail [cpl@divinapastora.se.gov.br](mailto:cpl@divinapastora.se.gov.br);

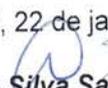
17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal n.º 137/2013, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

17.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência e Calendário Escolar; Anexo II - Modelo de Proposta; Anexo III – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação; Anexo IV - Declaração de que cumpre o disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; Anexo V - Modelo de Procuração e Anexo VI – Minuta do Contrato.

17.16. É competente o Foro da Comarca de Divina Pastora /SE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.17. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de **Divina Pastora** no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, devendo, neste caso, o interessado levar um CD-R ou CD-RW ou qualquer outro dispositivo removível, para que ato convocatório seja gravado nele ou através do e-mail [cpl@divinapastora.gov.se.br](mailto:cpl@divinapastora.gov.se.br)

Divina Pastora/SE, 22 de janeiro de 2018

  
**Cledson Silva Santos**  
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Objeto desta licitação é a contratação de empresa do ramo pertinente para **Prestação de serviço de telefonia IP e assistência técnica mensal com fornecimento de equipamentos em comodato**, para todos os prédios públicos de Divina Pastora/SE, observadas as especificações e condições deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A proposição é determinada pela necessidade de prover comunicação telefônica interna e externa da Prefeitura Municipal de Divina Pastora/SE, em virtude condições precárias em que se encontram as instalações atuais dos prédios públicos do município, além de ampliar a capacidade para atender à crescente demanda.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	Medida	QTD	R\$ Mês	R\$ Ano
1	Central Telefônica Que Suporte no mínimo 10 Linhas Analógica, 60 Digitais, 30 IP E 120 Ramais IP	Und	1	3.880,00	46.560,00
2	Telefone IP	Und	61		
3	Nobreak 1400va	Und	1		
4	Modulo De Baterias	Und	1		
5	Patch Cord 1,5 M	Und	61		
6	Rack 12u	Kit	1		
7	Instalação, Configuração e Treinamento do Sistema de Telefonia IP e Assistência Técnica Mensal	Serviço	1		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 46.560,00</b>

3.3. Especificações Detalhadas dos Equipamentos:

**01 - CENTRAL TELEFONICA**

Capacidade mínima TDM 10 troncos analógicos, 60 Digital VoIP mínimo de 30 troncos IP e 120 ramais IP  
Entroncamento E1 (R2D/ISDN); Chamadas IP e GSM; Gravação de chamadas em ramais TDM e IP  
Atendimento automático (DISA) incorporado; Identificação de chamadas (DTMF/FSK) incorporada  
Siga-me externo em todas as portas; DDR (Discagem Direta Ramal); Seleção automática de linhas; Limite de duração das chamadas; Conferência com até 5 participantes; Agenda individual e coletiva; Música de espera personalizável; Protocolo CSTA para aplicações CTI; Plano de numeração flexível Alcance de linhas e ramais  
Troncos: 2000 Ohms; ramais 1100 Ohms (incluindo o telefone)  
Proteção elétrica Nos troncos, ramais e alimentação AC, contra transientes e oscilações da rede  
Proteção de programação Uso de memória flash  
Versão para Rack 19", adequada para gabinetes de cabeamento estruturado (6Us)

**02 - TERMINAL IP**

Características técnicas:

Viva-voz com qualidade em HD

Display gráfico de 128 x 32 pixels

Protocolo SIP 2.0

Suporte a uma conta SIP

Tecla dedicada para realização de conferência

Tecla para correio de voz com sinalização por LED

Tecla de sigilo (mute) com sinalização por LED

Tecla dedicada para atendimento via headset com sinalização por LED

Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha

Tecla flash e rediscar

Qualidade de áudio em HD

Suporte a PoE IEEE802.3af

Conector exclusivo para utilização de headset RJ9

2 portas Ethernet de 10/100Mbps Suporte a VLAN



Possibilidade de instalação em mesa ou parede  
Sinalização de campanha por LED  
Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS

### 03 - NOBREAK 1400VA

Nobreak interativo com regulação on-line.  
Micro processado.  
Tensão: entrada 115/220V~ e saída 115V~.  
Tomadas: 05 no padrão NBR 14136.  
Extension Cord: Extensão com mais 04 tomadas.  
Leds: Indica o modo de operação.  
Função Battery Saver.  
Proteção: Contra potência excedida em modo rede/bateria.  
Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia.  
Comunicação Inteligente: USB (acompanha cabo).

### 04 – MODULO DE BATERIAS

Tensão Nominal/Capacidade do Conjunto: 12VDC/40Ah  
Tipo de Bateria: Estacionária.  
Número de Bateria(s): Uma.  
Cabo com conector de engate rápido: Sim.  
Rodízios deslizantes: Sim.

### 05 – PATCH CORD

Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores flexíveis de cobre,  
24 AWG, isolados em polietileno especial.  
Capa externa em PVC retardante à chama CMX,  
Na cor azul claro e com de comprimento (1,5m).

### 06 - RACK 12U PAREDE

Estrutura soldada em aço sae 1010/20.  
Plano de montagem frontal e traseiro.  
Porta em aço com acrílico cristal.  
Laterais removíveis.  
Flange inferior para entrada de cabos.  
Dimensões: 12u x 570mm

**A proposta deverá conter catálogo/foder de todos os itens.**

**Todos os produtos com garantia e assistência técnica durante todo contrato.**

## 5. DA INSTALAÇÃO

A central telefônica deverá ser instalada na sede da prefeitura na sala de equipamentos dentro do rack, onde também será instalado um nobreak com modulo de baterias.

A central deverá ser configurada com 8 linhas analógica e 61 ramais IP de acordo com o solicitado pela equipe técnica da prefeitura, após a finalização da implantação a contratada deverá entregar todo plano de numeração, identificação e configurações aplicadas na instalação a equipe técnica da prefeitura.

### LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS RAMAIS IP

(Obs. Deverá ser utilizada a infraestrutura básica de internet já existente nos prédios públicos para implantação da rede, sendo obrigatória visita técnica para vistoria como critério de aceitação da proposta, devendo ainda ser apresentada declaração de vistoria no dia do certame).

PREFEITURA SEDE	09 RAMAIS
CASA AMARELA	10 RAMAIS
SEC. EDUCAÇÃO	06 RAMAIS
CRAS	02 RAMAIS
SEC. SAUDE	08 RAMAIS
CASA DOS CONSELHOS	03 RAMAIS
ALMOX. CENTRAL	02 RAMAIS
CREAS	03 RAMAIS
ESCOLA F. CARDOSO/SEC. OBRAS	06 RAMAIS
CONSELHO TUTELAR	01 RAMAIS



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

000066

CRECHE VILA SONIA/ESCOLA A. DANTAS	02 RAMAIS
USB JASON/ACADEMIA DA SAUDE	02 RAMAIS
CLINICA DR. MARCELO	01 RAMAIS
POV. BOMFIM	03 RAMAIS
POV. MANIÇOBA	03 RAMAIS

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, exclusivamente, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para a prestação dos referidos serviços;
- a.1) Não serão admitidos atestados em nome de eventuais subcontratados ou de outras empresas que não sejam os licitantes;
- b) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia Região da sede da Empresa;
- b.1) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível técnico ou superior devidamente reconhecido pela entidade competente.
- b.2) A comprovação de que o profissional de nível superior referido no item acima pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas
- Carteira de trabalho;
  - Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da empresa;
  - Contrato Social para os proprietários ou sócios da empresa;
  - Contrato de Prestação de Serviços;
  - Contrato de Trabalho registrado na DRT
- c) Declaração do próprio licitante de que prestará ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA e QUALIFICADA e que tal assistência atenda eventuais demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA-SE;
- d) Declaração do próprio licitante de que, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e que concorda com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 7. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. Prazo de entrega do material e montagem será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Pç. da Matriz, no 49, Pref. Municipal, Centro, Divina Pastora/SE, CEP 49650-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas.
- 4.2. Os materiais entregues serão objetos de análise e verificação. Caso os mesmos apresentem indícios de desconformidade com as especificações, o pagamento será suspenso até a regularização das pendências.

## 6. ESTIMATIVA DE CUSTO

- 5.1. O valor máximo estimado para esse serviço é de **R\$ 46.560,00** (quarenta e seis mil quinhentos e sessenta reais) GLOBAL, conforme proposta comercial anexada.

## 7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 6.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei no 8.666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Divina Pastora será formalmente designado em Portaria, para o fim de realizar a fiscalização do recebimento do material adquirido e acompanhamento das instalações.
- 6.2 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens especificados no PROCESSO ADMINISTRATIVO, inclusive rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerados de primeiro uso.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A licitante fica obrigada a entregar os materiais objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA.

Divina Pastora/SE, 18 de janeiro de 2018.

**GERALDO CARDOSO FILHO**  
Secretário Municipal de Administração



**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**  
(papel timbrado da proponente)

**MODELO DE PROPOSTA**

**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 DA PREFEITURA DE DIVINA PASTORA/SE.**

O(A) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com domicílio na \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº 004/2018, que tem por objeto a Implantação de Sistema de Telefonia IP com Fornecimento de Equipamento em Comodato, observada as especificações e condições do ANEXO I, e conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					

Prazo do Fornecimento: 12 (doze) meses;

A nossa proposta totalizou em R\$ \_\_\_\_\_ (-----).

Manteremos nossa proposta válida até 60 (dias) dias de sua abertura.

**“Declaramos em caso de sermos vencedores do referido processo licitatório, seremos os responsáveis pelos encargos sociais e tributários resultantes do fornecimento e que seremos responsáveis pelos danos causados por nossos empregados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Divina Pastora do Estado de Sergipe”.**

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais, Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

000068

ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018**  
(papel timbrado da proponente)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(A) \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_ com domicilio a \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no **inc. VII do art. 4° da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação pertinentes ao Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_ /20----**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente)

*(Handwritten signature)*



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018  
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

@



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

000070

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa ou o(a) \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial nº 004/2018 da Prefeitura Municipal de Divina Pastora podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

@



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA IP COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.

Pelo presente instrumento de Contrato de fornecimento reuniram-se, de um lado o MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_-Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Centro \_\_\_\_\_/SE, inscrito no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, capaz, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, Centro, nesta cidade, portador do RG n° \_\_\_\_\_ SSP/SE e do CPF n° \_\_\_\_\_, e do outro lado o(a) \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93, atualizada, Lei Complementar nº 123/06, e Decreto Municipal nº 03 de janeiro de 2013, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação do Pregão Presencial nº 004/2018 e a proposta de preços da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Implantação de Sistema de Telefonia IP com Fornecimento de Equipamento em Comodato, observada as especificações e condições do ANEXO I, do Pregão Presencial nº 004/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1 - O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ \_\_\_\_\_, de acordo com os valores e especificações abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
01					

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o serviço prestado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 - Ordem(ns) de serviço expedida pela Autoridade Competente;

4.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);

4.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e FGTS;

4.2 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Divina Pastora efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura.

**CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSO**

5.1 - Os pagamentos serão efetuados com recursos financeiros próprios

**CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1 - O preço proposto é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL**

7.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

000072

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

8.1 – A entrega será feita parceladamente, mediante Ordem de Serviço expedida pela Autoridade Competente, conforme Cronograma de Entrega, no prazo de entrega é de 05(cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço.

8.2 – No ato da entrega será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1 – Ordem de serviço;

8.2.2 – Nota fiscal;

8.3 – A entrega se dará no Almojarifado Municipal.

8.4 – Os materiais serão recebidos e conferidos por Servidor designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

8.5 – No caso da prestação do serviço não atender as especificações do Edital e seus Anexos a Contratada deverá providenciar adequar a prestação do serviço no prazo máximo de 03(três) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

8.6 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

**CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Divina Pastora poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA – I** - pelo atraso na entrega dos materiais, quando não justificado ou rejeitado pela Secretaria: **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitada a 2% (dois por cento) deste.

**II** - pela recusa em entregar o material e/ou pelo atraso injustificado na entrega: multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

**III** - A aplicação das multas estabelecidas nos itens acima não impede que a CONTRATANTE, se entender conveniente e oportuno, rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas neste termo - **DAS SANÇÕES**, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2018, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária	
Projeto/Atividade	
Classificação Econômica	
Fontes de Recurso	

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Handwritten signature or mark.



**12.1 - A Prefeitura Municipal de Divina Pastora obriga-se a:**

- 12.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa prestadora;
- 12.1.2. Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas na prestação do serviço;
- 12.1.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite da prestação do serviço;
- 12.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 12.1.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da prestação do serviço;
- 12.1.6. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço;
- 12.1.7. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação de serviço objeto desta licitação;
- 12.1.8. Propiciar todas as facilidades indispensáveis a boa prestação dos serviços.

**12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:**

12.2- A contratada se obriga a:

- 12.2.1. O prazo para prestação dos serviços será: **de 12 (doze) meses**;
- 12.2.2. A contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para que haja um perfeito cumprimento na prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável ainda pelos gastos decorrentes da entrega por parte de seus funcionários;
- 12.2.3. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;
- 12.2.4. Prestar o serviço objeto deste certame no prazo de estabelecido pela CONTRATANTE;
- 12.2.5. Responsabilizar-se pela prestação de serviço, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 12.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Divina Pastora;
- 12.2.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- 12.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos materiais, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- 12.2.9. Relatar toda e qualquer irregularidade observada no fornecimento dos materiais;
- 12.2.10. Responsabilizar-se por todos os danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Município ou a terceiros, por seus empregados ou cooperados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Gestora.
- 12.2.11. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que for solicitado os comprovantes de regularidade fiscal;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Durante a vigência deste contrato, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado um servidor, lotado na \_\_\_\_\_ da Secretaria municipal \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/SE, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **Secretária Municipal de Administração**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

000074

responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

13.4 - Caberá a Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade de gerenciar o fornecimento.

13.5 - **CONTRATANTE** não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

13.6 - Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação da empresa.

13.7 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores da Prefeitura.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - judicial nos termos da Legislação.

15.1.4 - A **PREFEITURA** se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.5 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.6 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

15.2.7 - O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Divina Pastora/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

\_\_\_\_\_ (SE), \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

000075

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

*R*